

LEI N.º 1125/2022

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O Prefeito Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, conforme abaixo descrito, para implantação de novos projetos não contempladas na Lei Orçamentária Anual, nos termos do art. 41, inc. II da Lei Federal n.º 4.320/64.

Artº 2º - Da Unidade Orçamentária para alocação dos recurso:

Projeto: 1200 – INCREMENTO PAB - PORTARIA 2.088/2022 - FMSAÚDE

SUPLEMENTAÇÕES

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR (R\$)
10.301.0212.1200.1200	3.3.90.30.00	212-004	200.000,00
10.301.0212.1200.1200	3.3.90.32.00	212-004	100.000,00
TOTAL GERAL.			300.000,00

§ Único – Os recursos para atender o Crédito Adicional Especial classificado no Artigo 1º desta Lei, no valor de **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais), correrão à Conta do recurso conforme **Portaria nº 2.088/2022 - Proposta nº 36000471645202200**, da Emenda **81000312** com recursos do **Fundo Nacional de Saúde – Governo Federal**.

Os recursos para atender o Projeto de Lei classificado no Artigo 1º desta Lei, no valor **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais), correrão conforme valores a seguir:

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: sma@natividade.rj.gov.br

MUNICÍPIO	ENTIDADE RECEBEDORA	CÓDIGO DA EMENDA PARLAMENTAR	PROPOSTA	VALOR R\$
NATIVIDADE	SMSAUDE	81000312	36000471645202200	300.000,00
TOTAL GERAL.....				300.000,00

Artº 3º - Fica autorizado a criar elementos de despesas dentro do projeto/atividade, bem como suplementar através de créditos adicionais no limite dos valores fixados por esta lei.

Artº 4º - Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente a presente ação.

Artº 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natividade, 13 de julho de 2022.

SEVERIANO ANTÔNIO DOS SANTOS REZENDE
= *Prefeito Municipal* =